



Prefeitura Municipal de Ibiracu

Estado do Espírito Santo

LEI N.º 4.038/2019

Publicado no
DOM/ES N.º 3421
Em 27/12/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRACU
Publicado no quadro de aviso conforme
artigo 75 da Lei Orgânica Municipal.

Em, 27/12/2019

Ass. _____
Guaraci

**"Inclui no Calendário Oficial de
Eventos do Município o 'Natal
Solidário de Ibiracu' e dá
outras providências.**

O Prefeito Municipal de Ibiracu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município o "Natal Solidário de Ibiracu", a ser realizado no final de semana que antecede ao dia 25 de dezembro (Dia de Natal).

Art. 2º. O "Natal Solidário de Ibiracu" consiste na divulgação, por todos os meios de comunicação e, inclusive, diretamente pelas pessoas e entidades públicas e privadas envolvidas, de campanha de arrecadação de donativos (alimentos, roupas, doces e brinquedos) para serem distribuídos às crianças e famílias carentes do Município, com o intuito de proporcionar um Natal digno às pessoas que mais necessitam.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibiracu/ES, em 18 de dezembro de 2019.



Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo


EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 18
de dezembro de 2019.


LETICIA ROZINDO SARCINELI PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos